



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA**

PORTARIA PGR/MPU Nº 69, DE 18 DE MARÇO DE 2020

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 26, inciso XIII, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, resolve:

Art. 1º O expediente e o atendimento ao público externo nas unidades do MPU, durante a vigência Portaria PGR/MPU nº 60, de 12 de março de 2020, será limitado a 7 (sete) horas diárias.

Parágrafo único. Compete ao Secretário-Geral ou Diretor-Geral dos ramos do MPU e ao Procurador-Chefe de cada unidade definir o horário de expediente e o de atendimento ao público externo nas unidades, de forma que membros, servidores, estagiários e colaboradores não precisem se deslocar nos horários de maior movimento.

Art. 2º Esta Portaria deverá ser publicada em edição extra do boletim de Serviço do MPU referente ao mês de março e entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS